

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAEES

LEI Nº 1.146, DE 28 DE MARÇO DE 1974.

— Concede isenção fiscal a entidades culturais, desportivas, recreativas e de assistência social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHAEES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal concederá, em caráter genérico, isenção de impostos em favor das entidades - culturais, desportivas, recreativas e de assistência social com sede no município, sem finalidade lucrativa e cujos dirigentes' não sejam remunerados.

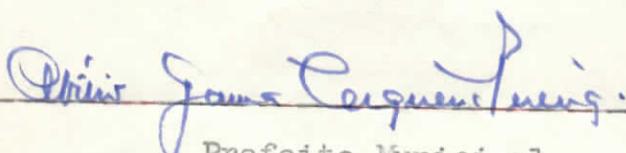
Art. 2º - A concessão de que trata esta lei deverá ser requerida ao Prefeito Municipal, com as provas da existência legal da entidade, dos requisitos do artigo 1º desta lei e de quitação com os cofres municipais até a data do pedido.

Art. 3º - O favor fiscal do artigo 1º somente alcança rá bens, serviços e fontes de receita estritamente necessários' ao exercício das atividades dos beneficiários da presente lei.

Art. 4º - Como condição de continuidade do favor, as entidades beneficiárias ficam obrigadas a apresentar à Prefeitura, anualmente, até quinze (15) de janeiro, balanço financeiro e relatório circunstanciado de suas atividades.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 28 de março de 1974.



Prefeito Municipal



Secretário "ad hoc"